



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022



CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS).

DATA: 16.02.22

PRAZO: 12 meses, de 17.02.2022 a 16.02.2023

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais em Urgência e Emergência, para atender UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), **sob regime de plantão de sobreaviso das 07h30min às 22h30min, sábados, domingos e feriados e das 17h30min às 22h30min de segunda a sexta.**

Justificativa:

Devido necessidade de um serviço disponível integralmente na UPA 24 horas (Unidade de pronto Atendimento 24 horas). Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções, alterações de saúde, condições de agravo, contribuindo para diagnóstico de doenças e controle. Devido à necessidade dos exames serem realizados nos pacientes que estão na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, sendo atendimento de urgência e emergência, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

Do valor:

O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 305.729,40 (Trezentos e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Protocolo Interno n. <u>23, 22</u>
Em <u>15</u> , <u>FEVEREIRO</u> de <u>22</u>
 Funcionário

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE

BARRETO:9673110999

1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
Dados: 2022.01.12 10:32:07
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 518/2021- (ANEXO 01)

2. Da Justificativa:

2.1. Devido necessidade de um serviço disponível integralmente na UPA 24 horas (Unidade de pronto Atendimento 24 horas). Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções, alterações de saúde, condições de agravo, contribuindo para diagnóstico de doenças e controle. Devido à necessidade dos exames serem realizados nos pacientes que estão na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, sendo atendimento de urgência e emergência, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

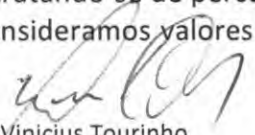
4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 305.729,40 (Trezentos e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual, dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo


Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

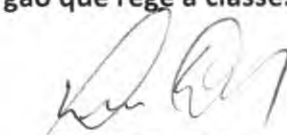
dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

5. Condições de Credenciamento:

- 5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.
- 5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. Possuir todos os documentos solicitados no Edital para o Credenciamento.

6. Das Obrigações da Contratada:

- 6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.4. Possuir registro da empresa no órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação/certidão de inscrição da empresa em um desses conselhos, dentro do prazo de validade.
- 6.5. Para o desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, a Contratada deverá ter em seu rol de funcionários, profissionais com seus devidos registros da categoria sendo que, deverá possuir um profissional técnico responsável.
- 6.6. O profissional técnico responsável (pessoa física) deverá possuir registro junto ao órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa com formação em biomédico (CBO 221205) ou farmacêutico analista clínico (CBO 223415), dentro do prazo de validade.
- 6.7. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente a quantidade necessária de profissionais para executar os serviços pelo período das 07h30min às 22h30min, nos sábados e domingos e feriados e, das 18h00min às 22h30min de segunda a sexta-feira (dias úteis) que respeite a legislação estabelecida pelo órgão que rege a classe.


Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.8. A Contratada, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

6.8.1. Prestar serviços laboratoriais em urgência e emergência, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

6.8.2. Prestar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos segundo normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

6.8.3. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.

6.8.4. Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido. Também tratar os demais servidores com cordialidade e educação, respeitando a hierarquia da unidade, entendendo que mesmo sendo um contratado ele faz parte do quadro de trabalho e precisam executar suas funções em conjunto com os demais servidores, no entendimento que todos fazem parte do mesmo sistema contribuindo para o melhor atendimento para que seja o melhor possível.

6.9. Ficam as seguintes responsabilidades a serem cumpridas pelo contratado:

6.9.1. **RELATÓRIO:** o profissional deve elaborar relatórios mensais de atendimento de exames laboratoriais, condizentes ao período de atendimento, esse deve constar; data, nome completo do paciente, exame realizado, qual o médico responsável pelo pedido, as duas vias da requisição devem obrigatoriamente permanecer na Unidade.

6.10. As amostras deverão ser coletadas pelo profissional da empresa contratada de todos os pacientes, inclusive suspeitos ou confirmados para COVID 19 na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e entregues no mesmo local impresso ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 04 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de duas horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderá ultrapassar uma hora.

6.11. A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

6.12. Os funcionários do Município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função.

6.13. Os resultados dos exames poderão ser encaminhados através de endereço de e-mail da unidade para ser agilizado o atendimento.

6.14. O profissional responsável que fará a coleta deverá ter formação na área da saúde.

6.15. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde — SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/aep/sec/inicio.jsp>

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Segue a tabela com os códigos a serem usados do SIGTAP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE
02.02.02.015-0	DETERM1NACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO
02.14.01.012-0	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA

6.16. **IDENTIFICAÇÃO DOS EXAMES:** Todos os exames obrigatoriamente devem constar o nome do paciente, data do exame e médico solicitante.

6.17. Quando o profissional da empresa for chamado, não deverá questionar o motivo desse chamamento, deverá vir fazer a coleta da amostra para análise e certificar-se de que todas as amostras necessárias a solicitação foram coletadas. Cabe a unidade definir o que é ou não emergência, por esse motivo quando for acionado o laboratório, ele deverá estar prontamente na unidade para fazer a função a qual foi solicitado. O técnico deverá comunicar qualquer problema ou dificuldade na execução do exame, seja problemas com o paciente, ou coleta de

Vinicius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

amostra, o técnico aguardará a decisão do solicitante para poder tomar qualquer atitude para finalizar esse processo.

6.18. O profissional que a empresa designará para o atendimento deverá estar atento ao chamado, de fácil acesso, seja por telefone ou por mensagem de texto. Deverá ser acordada entre a unidade e o responsável técnico da empresa a maneira dessa fácil e rápida comunicação, pois ao ser chamado para uma urgência e emergência ele deverá estar presente **até no máximo 15 minutos**. Cabe ao profissional médico identificar o que é ou não de extrema urgência.

6.19. Todos os custos de transporte dos profissionais que a Contratada utilizar para execução dos serviços, ficará a cargo da mesma.

6.20. Se, por motivos particulares a empresa contratada não executar suas funções, será descontado da mesma.

6.21. A empresa não poderá terceirizar o atendimento, todos os profissionais a realizarem exames na unidade, devem ser empregados da empresa. Se caso a empresa contrate novos funcionários no decorrer do contrato, deverá informar a Secretaria de Saúde com as devidas comprovações para executar os serviços.

6.22. A Contratada deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são imprescindíveis para o funcionamento da unidade.

6.23. Comunicar imediatamente ao Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução dos serviços, objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.24. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.25. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.26. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.27. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

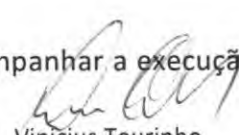
6.28. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.29. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.30. A contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do serviço, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:

9.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

9.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Das Condições de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão

Vinicius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

10.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Prazo de Vigência Do Contrato:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.3. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Vinícius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

14.3. Da Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do Contrato, Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, Verusca C. Pizatto Fontanive, Decreto Municipal nº 7.474/2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizatto Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta
Complexidade
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2022.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 518/2021

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2021

Emissor: Secretaria de Saúde

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	120,00	UN	22277	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN	900,00	108.000,00
1	2	270,00	UN	22278	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SEGUNDA A SEXTA, 18H00MIN ÀS 22H30MIN	250,00	67.500,00
1	3	1.500,00	UN	469	PARCIAL DE URINA	9,10	13.650,00
1	4	1.200,00	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	5,00	6.000,00
1	5	200,00	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	5,40	1.080,00
1	6	1.000,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	5,00	5.000,00
1	7	1.000,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	5,40	5.400,00
1	8	600,00	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,50	3.300,00
1	9	600,00	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,50	3.300,00
1	10	500,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,97	2.985,00
1	11	500,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,97	2.985,00
1	12	200,00	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5,90	1.180,00
1	13	300,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5,90	1.770,00
1	14	400,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,69	2.676,00
1	15	500,00	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,23	3.615,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	16	500,00	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,12	4.060,00
1	17	400,00	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,00	3.200,00
1	18	400,00	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	10,19	4.076,00
1	19	500,00	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	15,99	7.995,00
1	20	1.500,00	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	11,10	16.650,00
1	21	500,00	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	6,93	3.465,00
1	22	100,00	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	7,92	792,00
1	23	2.500,00	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	9,94	24.850,00
1	24	200,00	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	16,00	3.200,00
1	25	400,00	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	6,00	2.400,00
1	26	20,00	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	9,52	190,40
1	27	100,00	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	5,30	530,00
1	28	50,00	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,80	240,00
1	29	50,00	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,00	400,00
1	30	50,00	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,80	240,00
1	31	100,00	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						305.729,40	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais em Urgência e Emergência, para atender UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), sob regime de plantão de sobreaviso das 07h30min às 22h30min, sábados, domingos e feriados e das 18h00min às 22h30min de segunda a sexta.

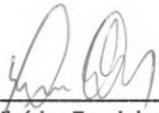


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	783	2740	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	782	3320	3.3.90.39.50.99
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	782	3322	3.3.90.39.50.99
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	4411	4417	3.3.90.39.50.99

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL



Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde



ATA 01/2022

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Centro de Saúde Dra Caldisse de Carli, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte pauta: apresentação e aprovação pela conselheira Cleoméri os mapas comparativo para credenciamento de laboratório para realização de análises clínicas na UPA 24h, o qual foi aceito/homologado e o mapa comparativo para contratação de médico reumatologista, o qual foi aprovado/homologado. Apresentação do mapa comparativo para contratação de serviços técnicos em radiologia, o qual teve questionamentos com relação aos valores e a quantidade de orçamentos, pois segundo o Edevi não foi retirado o maior e menor valor dos orçamentos do mapa, não sendo aprovado, sendo retirado para análise e sanar as dúvidas com o setor de licitação, para que posteriormente se reunissem novamente os membros desse conselho para apreciação do referido mapa. Nada mais havendo encerra-se esta ata que segue com lista de presentes anexa.

LISTA DE PRESENÇA

Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000	Processo: 81/2021	Número da Modalidade: 12 - Inexigibilidade
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)		
Expedição: 13/07/2021		Homologação: 13/07/2021

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	20237 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS,		130,0000	6,0000	124,0000	509,1700
1	2	20238 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22		250,0000	15,0000	235,0000	145,8400
1	3	469 - PARCIAL DE URINA		1.500,0000	37,0000	1.463,0000	7,5000
1	4	1331 - EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA		1.200,0000	37,0000	1.163,0000	4,4000
1	5	1412 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE		200,0000	5,0000	195,0000	4,5000
1	6	1369 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA		1.000,0000	49,0000	951,0000	4,5000
1	7	1445 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA		1.000,0000	43,0000	957,0000	4,5000
1	8	1430 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO		600,0000	33,0000	567,0000	4,9000
1	9	1425 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO		600,0000	33,0000	567,0000	4,9000
1	10	1437 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		500,0000	20,0000	480,0000	4,9800
1	11	1439 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		500,0000	20,0000	480,0000	4,9800
1	12	1362 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		200,0000	7,0000	193,0000	4,9200
1	13	1402 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		300,0000	5,0000	295,0000	4,9200
1	14	1411 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)		400,0000	7,0000	393,0000	5,5800
1	15	1354 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)		500,0000	13,0000	487,0000	6,5000
1	16	1567 - EXAME LABORATORIAL KPTT		500,0000	11,0000	489,0000	6,7200
1	17	1395 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		400,0000	11,0000	389,0000	6,6900
1	18	1568 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)		400,0000	10,0000	390,0000	8,4900
1	19	1569 - EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA		500,0000	9,0000	491,0000	13,3300
1	20	21164 - EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)		1.500,0000	53,0000	1.447,0000	9,2500
1	21	1360 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE		500,0000	10,0000	490,0000	5,7800
1	22	1396 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA		100,0000	11,0000	89,0000	6,6000
1	23	1458 - EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA		2.500,0000	65,0000	2.435,0000	8,2900
1	24	8458 - EXAME LABORATORIAL DE LIPASE		200,0000	6,0000	194,0000	13,4900
1	25	1355 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)		400,0000	4,0000	396,0000	5,0000
1	26	16692 - EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)		20,0000	0,0000	20,0000	8,2400
1	27	16693 - EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)		100,0000	1,0000	99,0000	4,5100

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Conferência de Itens - Autorizados

1	28	17851 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO		50,0000	1,0000	49,0000	4,0000
1	29	8952 - EXAME LABORATORIAL DE LACTATO		50,0000	6,0000	44,0000	6,6800
1	30	1364 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO		50,0000	1,0000	49,0000	4,0000
1	31	21163 - TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, Q		100,0000	0,0000	100,0000	50,0000

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.

Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000	Processo: 11/2021	Número da Modalidade: 2 - Inexigibilidade
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)		
Expedição: 01/03/2021	Homologação: 01/03/2021	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	20237 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS,		130,0000	64,0000	66,0000	509,1700
1	2	20238 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22		250,0000	147,0000	103,0000	145,8400
1	3	469 - PARCIAL DE URINA		1.500,0000	433,0000	1.067,0000	7,5000
1	4	1331 - EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA		1.200,0000	433,0000	767,0000	4,4000
1	5	1412 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE		200,0000	89,0000	111,0000	4,5000
1	6	1369 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA		1.000,0000	633,0000	367,0000	4,5000
1	7	1445 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA		1.000,0000	585,0000	415,0000	4,5000
1	8	1430 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO		600,0000	424,0000	176,0000	4,9000
1	9	1425 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO		600,0000	428,0000	172,0000	4,9000
1	10	1437 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		500,0000	292,0000	208,0000	4,9800
1	11	1439 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		500,0000	295,0000	205,0000	4,9800
1	12	1362 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		200,0000	66,0000	134,0000	4,9200
1	13	1402 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		300,0000	62,0000	238,0000	4,9200
1	14	1411 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)		400,0000	79,0000	321,0000	5,5800
1	15	1354 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)		500,0000	127,0000	373,0000	6,5000
1	16	1567 - EXAME LABORATORIAL KPTT		500,0000	102,0000	398,0000	6,7200
1	17	1395 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		400,0000	97,0000	303,0000	6,6900
1	18	1568 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)		400,0000	77,0000	323,0000	8,4900
1	19	1569 - EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA		500,0000	225,0000	275,0000	13,3300
1	20	21164 - EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)		1.500,0000	718,0000	782,0000	9,2500
1	21	1360 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE		500,0000	137,0000	363,0000	5,7800
1	22	1396 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA		100,0000	100,0000	0,0000	6,6000
1	23	1458 - EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA		2.500,0000	810,0000	1.690,0000	8,2900
1	24	8458 - EXAME LABORATORIAL DE LIPASE		200,0000	50,0000	150,0000	13,4900
1	25	1355 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)		400,0000	61,0000	339,0000	5,0000
1	26	16692 - EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)		20,0000	0,0000	20,0000	8,2400
1	27	16693 - EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)		100,0000	19,0000	81,0000	4,5100

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Conferência de Itens - Autorizados

1	28	17851 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO		50,0000	16,0000	34,0000	4,0000
1	29	8952 - EXAME LABORATORIAL DE LACTATO		50,0000	50,0000	0,0000	6,6800
1	30	1364 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO		50,0000	35,0000	15,0000	4,0000
1	31	21163 - TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, Q		100,0000	0,0000	100,0000	50,0000

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000	Processo: 71/2021	Número da Modalidade: 10 - Inexigibilidade
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)		
Expedição: 17/06/2021	Homologação: 17/06/2021	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	20237 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.		130,0000	20,0000	110,0000	509,1700
1	2	20238 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22		250,0000	45,0000	205,0000	145,8400
1	3	469 - PARCIAL DE URINA		1.500,0000	147,0000	1.353,0000	7,5000
1	4	1331 - EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA		1.200,0000	117,0000	1.083,0000	4,4000
1	5	1412 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE		200,0000	12,0000	188,0000	4,5000
1	6	1369 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA		1.000,0000	175,0000	825,0000	4,5000
1	7	1445 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA		1.000,0000	146,0000	854,0000	4,5000
1	8	1430 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO		600,0000	103,0000	497,0000	4,9000
1	9	1425 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO		600,0000	101,0000	499,0000	4,9000
1	10	1437 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		500,0000	75,0000	425,0000	4,9800
1	11	1439 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		500,0000	75,0000	425,0000	4,9800
1	12	1362 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		200,0000	24,0000	176,0000	4,9200
1	13	1402 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		300,0000	23,0000	277,0000	4,9200
1	14	1411 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)		400,0000	28,0000	372,0000	5,5800
1	15	1354 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)		500,0000	31,0000	469,0000	6,5000
1	16	1567 - EXAME LABORATORIAL KPTT		500,0000	27,0000	473,0000	6,7200
1	17	1395 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		400,0000	29,0000	371,0000	6,6900
1	18	1568 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)		400,0000	21,0000	379,0000	8,4900
1	19	1569 - EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA		500,0000	51,0000	449,0000	13,3300
1	20	21164 - EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)		1.500,0000	218,0000	1.282,0000	9,2500
1	21	1360 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE		500,0000	48,0000	452,0000	5,7800
1	22	1396 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA		100,0000	9,0000	91,0000	6,6000
1	23	1458 - EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA		2.500,0000	247,0000	2.253,0000	8,2900
1	24	8458 - EXAME LABORATORIAL DE LIPASE		200,0000	16,0000	184,0000	13,4900
1	25	1355 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		400,0000	7,0000	393,0000	5,0000
1	26	16692 - EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)		20,0000	0,0000	20,0000	8,2400
1	27	16693 - EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)		100,0000	5,0000	95,0000	4,5100

Conferência de Itens - Autorizados

1	28	17851 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO		50,0000	4,0000	46,0000	4,0000
1	29	8952 - EXAME LABORATORIAL DE LACTATO		50,0000	3,0000	47,0000	6,6800
1	30	1364 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO		50,0000	5,0000	45,0000	4,0000
1	31	21163 - TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, Q		100,0000	0,0000	100,0000	50,0000

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais em Urgência e Emergência, para atender UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), sob regime de plantão de sobreaviso das 07:00 às 22:30, sete dias por semana, independente de ser feriado, sábado ou domingo.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

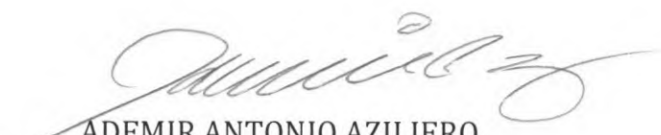
UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 - Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	783	2740	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	782	3320	3.3.90.39.50.99
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	782	3322	3.3.90.39.50.99
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	4411	4417	3.3.90.39.50.99

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 05 - Exames de uroanálise

Competência: 12/2021

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 3,70

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 3,70

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA ANÁLISE QUALITATIVA, QUANTITATIVA DE ELEMENTOS ANORMAIS (FÍSICOS E QUÍMICOS) E DO SEDIMENTO URINÁRIO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 08 - Exames microbiológicos

Competência: 12/2021

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial	Hospitalar	Hospital Dia	
Complexidade:	Média Complexidade			
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)			
Sub-Tipo de Financiamento:				
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado) (Proc. Secundário)	BPA (Individualizado)	AIH (Proc. Secundário)	APAC
Sexo:	Ambos			
Média de Permanência:				
Tempo de Permanência:				
Quantidade Máxima:				
Idade Mínima:	0 meses			
Idade Máxima:	130 anos			
Pontos:				
Atributos Complementares:				
Valores				
Serviço Ambulatorial:	R\$ 2,80	Serviço Hospitalar:	R\$ 0.00	
Total Ambulatorial:	R\$ 2,80	Serviço Profissional:	R\$ 0.00	
		Total Hospitalar:	R\$ 0.00	

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
 Total Ambulatorial: R\$ 1,85 Serviço Profissional: R\$ 0,00
 Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A DOSAGEM DE GLICOSE, TAMBÉM CHAMADA DE GLICEMIA, É UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO E NO MONITORAMENTO DO DIABETES MELLITUS E NOS DISTÚRBIOS DA HOMEOSTASE GLICÊMICA. ALÉM DISSO, É ÚTIL NO RASTREAMENTO DO DIABETES GESTACIONAL.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos
 Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
 Total Ambulatorial: R\$ 1,85 Serviço Profissional: R\$ 0,00
 Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A CREATININA É O PRODUTO DE DEGRADAÇÃO DA CREATINA E SUA DOSAGEM É ÚTIL NA AVALIAÇÃO E NO MONITORAMENTO DA FUNÇÃO EXCRETORA RENAL.




SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A UREIA É A PRINCIPAL FONTE DE EXCREÇÃO DO NITROGÊNIO, ORIGINA-SE DO METABOLISMO HEPÁTICO DAS PROTEÍNAS E É EXCRETADA NOS RINS. DESSA FORMA, A UREIA ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADA À FUNÇÃO METABÓLICA HEPÁTICA E À FUNÇÃO RENAL. SUA CONCENTRAÇÃO PODE VARIAR, POR EXEMPLO, COM A DIETA E COM A HIDRATAÇÃO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SÓDIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos

Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 1,85

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

O SÓDIO É O PRINCIPAL CATION EXTRACELULAR, ALÉM DISSO É O DETERMINANTE PRIMORDIAL DA OSMOLARIDADE CELULAR. ALGUNS FATORES REGULAM A HOMEOSTASIA DO BALANÇO DO SÓDIO, TAIS COMO, ALDOSTERONA E HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO. A DOSAGEM DE SÓDIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DOS DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) (Proc. Secundário) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A DOSAGEM DE POTÁSSIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO E ACIDOBÁSICO. A MONITORIZAÇÃO DO POTÁSSIO É UTILIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TERAPIA COM DIURÉTICOS, EM NEFROPATIAS, NA CETOACIDOSE DIABÉTICA, NO MANEJO DA HIDRATAÇÃO PARENTERAL E NA INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA É UMA ENZIMA ENCONTRADA EM ALTAS QUANTIDADES NO MÚSCULO CARDÍACO, ESQUELÉTICO, CÉLULAS HEPÁTICAS E, EM MENOR QUANTIDADE, NO PÂNCREAS E NOS RINS. A DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA É ÚTIL, POR EXEMPLO, NO DIAGNÓSTICO DO INFARTO DO MIOCÁRDIO, DAS DOENÇAS HEPÁTICAS, DA PANCREATITE AGUDA, DA OPERAÇÃO CARDÍACA, DA CATETERIZAÇÃO CARDÍACA, DA DISTROFIA MUSCULAR, DA MONONUCLEOSE, DA DOENÇA RENAL AGUDA E DE CONVULSÕES RECENTES.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento:

Ambulatorial

Hospitalar

Hospital Dia

Complexidade:

Média Complexidade

Financiamento:

Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro:

BPA (Consolidado)
(Proc. Secundário)

BPA (Individualizado)

AIH (Proc. Secundário)

APAC

Sexo:

Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos

Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,01

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 2,01

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA É ENCONTRADA, PRINCIPALMENTE, NO FÍGADO. A DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE HEPATOPATIAS.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE HEPATOPATIAS E DE QUADROS HEMOLÍTICOS, EM PARTICULAR, NA AVALIAÇÃO DA ICTERÍCIA DO RECÉM-NASCIDO





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A FOSFATASE ALCALINA POSSUI DUAS ISOENZIMAS. UMA DELAS É DE ORIGEM HEPÁTICA E AVALIA DE MANEIRA SIGNIFICATIVA OS CASOS DE OBSTRUÇÃO BILIAR, A OUTRA É DE ORIGEM ÓSSEA E AVALIA AS DOENÇAS QUE AFETAM A ATIVIDADE OSTEOBLÁSTICA.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 3,51	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 3,51	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A GAMA GT É UM MARCADOR SENSÍVEL DE COLESTASE HEPATOBILIAR E DE USO DO ÁLCOOL. TENDE A SE ELEVAR EM DOENÇAS HEPÁTICAS E PANCREÁTICAS. A LIBRAÇÃO DE GAMA GT NO SORO REFLETE O EFEITO TÓXICO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NA ESTRUTURA MICROSSOMAL NAS CÉLULAS HEPÁTICAS.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

Competência: 12/2021

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,73

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 2,73

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

O TEMPO DA PROTROMBINA ESTÁ PROLONGADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: NAS DEFICIÊNCIAS DE FATORES VII, V, X, II (PROTROMBINA) E I, NA PRESENÇA DE ALGUNS TIPOS DE ANTICOAGULANTES CIRCULANTES, EM PACIENTES COM DOENÇA HEPÁTICA GRAVE, EM CONDIÇÕES QUE ALTEREM A ABSORÇÃO, SÍNTESE E O METABOLISMO DA VITAMINA K E EM PACIENTES COM HIPOFIBRINOGENEMIA. MÉTODO: COAGULOMÉTRICO EM SANGUE VENOSO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 5,77 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
 Total Ambulatorial: R\$ 5,77 Serviço Profissional: R\$ 0,00
 Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) NORMALMENTE MEDE A VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO. É INDICADA NOS CASOS DE SUSPEITA DE DEFICIÊNCIA DE FATORES DA VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO. ANTES DE SEREM REALIZADAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, E NO CONTROLE DE TERAPÊUTICA ANTICOAGULANTE PELA HEPARINA. A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) NORMALMENTE MEDE A VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO. É INDICADA NOS CASOS DE SUSPEITA DE DEFICIÊNCIA DE FATORES DA VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO. ANTES DE SEREM REALIZADAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, E NO CONTROLE DE TERAPÊUTICA ANTICOAGULANTE PELA HEPARINA. O TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL CORRESPONDE AO TEMPO GASTO PARA OCORRER A COAGULAÇÃO DO PLASMA RECALCIFICADO EM PRESENÇA DE CEFALINA





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 3,68	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 3,68	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A CREATINOFOSFOQUINASE É UMA ENZIMA ENCONTRADA PRINCIPALMENTE NA MUSCULATURA ESTRIADA, CÉREBRO E CORAÇÃO. É UM MARCADOR SENSÍVEL, MAS INESPECÍFICO, DE LESÃO MIOCÁRDICA. NÍVEIS ELEVADOS SÃO ENCONTRADOS, POR EXEMPLO, NO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, NA DISTROFIA MUSCULAR E NO EXERCÍCIO FÍSICO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 4,12	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 4,12	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB É CONSIDERADA O MARCADOR BIOQUÍMICO DE REFERÊNCIA PARA O DIAGNÓSTICO DE LESÃO MIOCÁRDICA E TEM SIDO A BASE PARA COMPARAÇÃO COM OUTROS MARCADORES.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 03 - Exames sorológicos e imunológicos

Competência: 12/2021

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 2

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 9,00

Serviço Hospitalar: R\$ 9,00

Total Ambulatorial: R\$ 9,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 9,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TROPONINAS CARDÍACAS, QUE CONSTITUEM UM IMPORTANTE MARCADOR NO DIAGNÓSTICO,



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 03 - Exames sorológicos e imunológicos

Competência: 12/2021  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 9,25	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 9,25	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA QUANTIFICAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA, QUE É UMA DAS PROTEÍNAS DE FASE AGUDA, CONSIDERADA UM MARCADOR SENSÍVEL NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS E REUMÁTICAS EM GERAL.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: público

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,25	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 2,25	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A AMILASE É HIDROLASE QUE DEGRADA COMPLEXOS DE CARBOIDRATOS, SENDO, PREDOMINANTEMENTE, DE ORIGEM PANCRÁTICA E GLÂNDULA SALIVAR. A DETERMINAÇÃO DA SUA DOSAGEM ESTÁ INDICADA NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DO QUADRO DE ABDOME AGUDO, ESPECIALMENTE, NA PANCREATITE AGUDA E NOS CASOS DE PAROTIDITE.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 3,68	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 3,68	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A DESIDROGENASE LÁTICA É UMA ENZIMA QUE CATALIZA A CONVERSÃO DE LACTATO A PIRUVATO E É LIBERADA EM QUADROS DE INJÚRIA TISSULAR. PORTANTO A ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE DESIDROGENASE LÁTICA OCORRE. POR EXEMPLO, EM NEOPLASIAS, HIPÓXIA, CARDIOPATIAS, INFLAMAÇÕES, HIPOTIREOIDISMO, HEPATITES. PANCREATITE E OBSTRUÇÃO INTESTINAL.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 4,11 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
 Total Ambulatorial: R\$ 4,11 Serviço Profissional: R\$ 0,00
 Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA CONTAGEM DE: ERITROCITOS, LEUCOCITOS (GLOBAL E DIFERENCIAL), PLAQUETAS, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, DETERMINACAO DOS INDICES HEMATIMETRICOS E AVALIACAO DE ESFREGACO SANGUINEO.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 2,25	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 2,25	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A LIPASE É UMA ENZIMA PRODUZIDA MAJORITARIAMENTE NO PÂNCREAS E É UM MARCADOR PRIMORDIAL DE DOENÇA PANCREÁTICA. OS NÍVEIS DE LIPASE FICAM ELEVADOS, PRINCIPALMENTE, NA PANCREATITE AGUDA E, FREQUENTEMENTE, NA PANCREATITE CRÔNICA.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,73	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 2,73	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) É UM FENÔMENO NÃO ESPECÍFICO. ALÉM DISSO SUA DETERMINAÇÃO É CLINICAMENTE ÚTIL NAS DESORDENS ASSOCIADAS COM A PRODUÇÃO AUMENTADA DE PROTEÍNAS DE FASE AGUDA, EMBORA NÃO SEJA ESPECÍFICO. NA ARTRITE REUMATÓIDE E NA TUBERCULOSE, POR EXEMPLO, É UM ÍNDICE DE PROGRESSÃO DA DOENÇA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 3,68	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 3,68	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

HÁ DOIS TIPOS DE COLINESTERASE NO ORGANISMO. A COLINESTERASE É ENCONTRADA NAS HEMÁCIAS E NAS SINAPSES DO SISTEMA NERVOSO (VERDADEIRA COLINESTERASE - ACETILCOLINESTERASE) E, TAMBÉM, É ENCONTRADA NO SORO (PSEUDOCOLINESTERASE), QUE É SINTETIZADA PELO FÍGADO E DOSADA LABORATORIALMENTE. AS DOSAGENS DE COLINESTERASE SÃO OS PARÂMETROS PARA CONTROLE BIOLÓGICO DA EXPOSIÇÃO AOS ORGANOFOSFORADOS E AOS CARBAMATOS.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
 Total Ambulatorial: R\$ 1,85 Serviço Profissional: R\$ 0,00
 Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A ALBUMINA É A PROTEÍNA MAIS ABUNDANTE NO PLASMA E SUA FUNÇÃO PRIMÁRIA É MANTER A PRESSÃO COLOIDSMÓTICA DO PLASMA. EM CONDIÇÕES NORMAIS, ESPERA-SE ENCONTRAR UMA RAZÃO ALBUMINA/GLOBULINA MAIOR OU IGUAL A 1.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

O MAGNÉSIO É UM DOS CÁTIONS MAIS ABUNDANTES NO ORGANISMO HUMANO, ATUANDO COMO COFATOR ESSENCIAL PARA ENZIMAS LIGADAS À RESPIRAÇÃO CELULAR, À GLICÓLISE E AO TRANSPORTE DE OUTROS CÁTIONS. ALÉM DISSO, O MAGNÉSIO É ESSENCIAL PARA A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA MOLECULAR DO DNA, DO RNA E DOS RIBOSSOMOS.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 3,68

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 3,68

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

O LACTATO É PRODUZIDO PELO ORGANISMO APÓS A GLICÓLISE, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CONDIÇÕES ANAERÓBICAS. DESSA FORMA, A DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO SANGUÍNEA DO LACTATO PERMITE AVALIAR, INDIRETAMENTE, A ACIDOSE METABÓLICA APÓS A ATIVIDADE FÍSICA E EM SITUAÇÕES PATOLÓGICAS NAS QUAIS ESTA VIA DE OBTENÇÃO DE ENERGIA FOI UTILIZADA.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 12/2021 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos
 Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

O CÁLCIO É ENCONTRADO NAS CARTILAGENS, DENTES E, PRINCIPALMENTE, NOS OSSOS. A DOSAGEM DE CÁLCIO É ÚTIL NO DIAGNÓSTICO DE DISTÚRBIOS DO METABOLISMO DE CÁLCIO E FÓSFORO, INCLUINDO DOENÇAS ÓSSEAS, NEFROLÓGICAS E NEOPLÁSICAS.




SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.14.01.012-0 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 14 - Diagnóstico por teste rápido

Forma de Organização: 01 - Teste realizado fora da estrutura de laboratório

Competência: 12/2021

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Atenção Básica

Financiamento: Vigilância em Saúde

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Exige CNS

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	--------------------------	-------------	-------	--------	-----------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM TESTE SOROLOGICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO VIRUS DA DENGUE CUJA REALIZAÇÃO NÃO NECESSITA DE ESTRUTURA LABORATORIAL.



**Re: Orçamento Laboratoriais Upa 24 horas - credenciamento**

"Laboratório BioExame - Coronel Vivida, PR." <atendimento@labioexame.com.br>

13 de dezembro de 2021 15:16

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Em 2021-12-13 14:04, pelentil@coronelvivida.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Solicito Orçamento para abertura de CREDENCIAMENTO PARA EXAMES
LABORATORIAIS UPA 24 HORAS

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis
correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação
e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

_***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM
NOS FORNECER O ORÇAMENTO._

Att.

Sandra Pelentil

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Fone: (46)3232-8300 ramal 8356

Cel. (46)99928-0159

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO UPA24

ATT ADRIANO COPELLI

-- .

**ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS UPA**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	380	UN	1572	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA	R\$ 890	338.200,00
1	2	1500	UN	469	PARCIAL DE URINA	R\$ 9,10	13.650,00
1	3	1200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	5,28	6.336,00
1	4	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	5,4	1.080,00
1	5	1000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	5,4	5.400,00
1	6	1000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	5,4	5.400,00
1	7	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,88	3.528,00
1	8	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,88	3.528,00
1	9	500	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,97	2.985,00
1	10	500	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,97	2.985,00
1	11	200	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5,9	1.180,00
1	12	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5,9	1.770,00
1	13	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,69	2.676,00
1	14	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,8	3.900,00
1	15	500	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,6	4.300,00
1	16	400	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,2	3.280,00
1	17	400	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	10,19	4.076,00
1	18	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	15,99	7.995,00
1	19	1500	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	11,1	16.650,00
1	20	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	6,93	3.465,00
1	21	100	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	7,92	792,00
1	22	2500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	9,94	24.850,00
1	23	200	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	16,18	3.236,00
1	24	400	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	6	2.400,00

8/1



1	25	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	9,88	197,60
1	26	100	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	5,41	541,00
1	27	50	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,8	240,00
1	28	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8	400,00
1	29	50	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,8	240,00
1	30	100	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	60	6.000,00
VALOR TOTAL R\$							471.280,60

local e data

Ass: _____

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

Sm

**Re: Orçamento Sobreaviso Upa 24 horas**

"Laboratório BioExame - Coronel Vivida, PR." <atendimento@labbioexame.com.br>

29 de dezembro de 2021 14:30

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Em 2021-12-29 11:02, pelentil@coronelvivida.pr.gov.br escreveu:

Bom dia,

Peço por gentileza se puderem fazer a cotação novamente dos sobreaviso dos Exames.

Foi separado em dois itens para Sobreaviso de finais de semana e feriados e os da semana com os respectivos horários

Att.

Sandra Pelentil

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Fone: (46)3232-8300 ramal 8356

Cel. (46)99928-0159

-- . BOA TARDE

EXAMES URGENCIA E EMERGENCIA. SABADO, DOMINGO E FERIADOS VALOR DE 890,00

EXAMES URGENCIA E EMERGENCIAS COM O AUMENTO DE CARGA HARIA SEMANAIS VALOR DE 250,00

PRECISAMOS POR EM CONTRATO A RESPEITO DAS COLETAS DURANTE O DIA TODO HORARIOS.

ATT ADRIANO COPELLI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.016.911/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOEXAME	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA LOURDES	NÚMERO 269	COMPLEMENTO SALA 02
---	----------------------	-------------------------------

CEP 85.550-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINA-STASIAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9137-1180
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2021** às **15:28:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	23.016.911/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADRIANO COPELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JONATA TIAGO LIMA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/12/2021 às 15:29 (data e hora de Brasília).

3/12

**RE: Orçamento Exames Laboratoriais UPA 24 horas - Urgente se possível**

"LABORATÓRIO BIOMED" <labbiomed@hotmail.com>

13 de dezembro de 2021 16:49

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde,

Segue em anexo cotação de preço para credenciamento UPA 24 horas Coronel Vivida 2022

Edevi Arbonelli Mendes

Laboratório Biomed
Rua da Liberdade, 02 sala 101
Coronel Vivida - PR
Telefone (46) 3232-3813

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 16:59

Para: labbiomed@hotmail.com <labbiomed@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Exames Laboratoriais UPA 24 horas - Urgente se possível

Boa tarde,

Favor desconsiderar o e-mail anterior, foram feitos ajustes no Termo de Referencia..

Solicito Orçamento para abertura de **Credenciamento para Exames Laboratoriais UPA 24 horas**

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159

SP
11/5

ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS UPA 2021

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	380	UN	1572	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA	910,00	345.800,00
1	2	1500	UN	469	PARCIAL DE URINA	9,10	13.650,00
1	3	1200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	5,00	6.000,00
1	4	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	5,50	1.100,00
1	5	1000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	5,00	5.000,00
1	6	1000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	6,20	6.200,00
1	7	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,50	3.300,00
1	8	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,50	3.300,00
1	9	500	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	6,50	3.250,00
1	10	500	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	6,50	3.250,00
1	11	200	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	6,50	1.300,00
1	12	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	6,50	1.950,00
1	13	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	7,00	2.800,00
1	14	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,50	3.750,00
1	15	500	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,50	4.250,00
1	16	400	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,00	3.200,00
1	17	400	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	12,00	4.800,00
1	18	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	16,00	8.000,00
1	19	1500	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	13,90	20.850,00
1	20	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	8,00	4.000,00
1	21	100	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	8,10	810,00
1	22	2500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	10,50	26.250,00
1	23	200	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	16,00	3.200,00
1	24	400	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	6,50	2.600,00

A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínicos e epidemiológicos. Em caso de dúvidas, entre em contato com o laboratório.

Rua da Liberdade, 002 - Sala 101 - Coronel Vivida - PR - Fone: (46) 3232-3813 - Email: labbiomed@hotmail.com
Dr. Edevi Arbonelli Mendes - CRBM: 20.868 1ª Região CNPJ 22.924.290/0001-00

Laboratório Biomed
CNPJ 22.924.290/0001-00





BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



1	25	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICAÇÃO POR ORGANOFOSFORADO)	10,50	210,00
1	26	100	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOS)	5,50	550,00
1	27	50	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO	5,00	250,00
1	28	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	10,50	525,00
1	29	50	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CÁLCIO	5,00	250,00
1	30	100	UN	21163	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FÉRIADOS PROLONGADOS, QUANDO NÃO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE SAÚDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL R\$							485.395,00

Coronel Vivida 13 de dezembro 2021

Ass:

Laboratório Biomed
CNPJ 22.924.290/0001-00

Razão social: Edevi Arbonelli mendes - ME

CNPJ: 22.924.290/0001-00

Telefone: (46) 3232-3813

endereço: Rua da Liberdade, 02 Centro

e-mail: labbiomed@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 22.504-5

Agência nº: 2008-7

Banco: Banco do Brasil

Laboratório Biomed
CNPJ 22.924.290/0001-00

A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológico, devendo ser realizado apenas pelo(a) médico(a). Em caso de dúvidas, entre em contato com o laboratório.

Rua da Liberdade, 002 - Sala 101 - Coronel Vivida - PR - Fone: (46) 3232-3813 - Email: labbiomed@hotmail.com
Dr. Edevi Arbonelli Mendes - CRBM: 20.868 1ª Região CNPJ 22.924.290/0001-00

SH

**RE: Orçamento Sobreaviso Upa 24 horas**

"LABORATÓRIO BIOMED" <labbiomed@hotmail.com>

4 de janeiro de 2022 14:40

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Como solicitado, segue em anexo a cotação

Edevi Arbonelli Mendes

Laboratório Biomed
Rua da Liberdade, 02 sala 101
Coronel Vivida - PR
Telefone (46) 3232-3813

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 11:02

Para: laboratoriosaoroque@hotmail.com <laboratoriosaoroque@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Sobreaviso Upa 24 horas

Bom dia,

Peço por gentileza se puderem fazer a cotação novamente dos sobreaviso dos Exames.
Foi separado em dois itens para Sobreaviso de finais de semana e feriados e os da semana em os respectivos horários

Att.

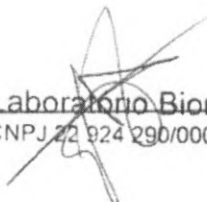
Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159

ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	120	UN	22277	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS - 07H30MIN ÀS 22H30MIN	910,00	109.200,00
1	1	270	UN	22278	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SEGUNDA À SEXTA - 18H00MIN ÀS 22H30MIN	260,00	70.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$							179.400,00

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2022

Ass: _____


Laboratório Biomed
CNPJ 22.924.290/0001-00

Razão social: Edevi Arboenlli Mendes - ME

CNPJ:22.924.290/0001-00

Telefone: (46) 3232-3813

Rua da Liberdade, 02 Coronel Vivida

e-mail: labbiomed@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:22504-5

Agência nº:2008-7

Banco: Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.924.290/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2015
NOME EMPRESARIAL EDEVI ARBONELLI MENDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOMED		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NÚMERO 002	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9143-8660
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2021 às 08:07:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.924.290/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	EDEVI ARBONELLI MENDES
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

2/4



RE: Orçamento Exames Laboratoriais UPA 24 horas - Urgente se possível

"São Roque Laboratório" <laboratoriosaoroque@hotmail.com>

16 de dezembro de 2021 14:18

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Olá, boa tarde
segue em anexo orçamento de exames.

Att.

ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS UPA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	380	UN	1572	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA	940,00	357.200,00
1	2	1500	UN	469	PARCIAL DE URINA	9,50	14.250,00
1	3	1200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	5,50	6.600,00
1	4	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	5,55	1.110,00
1	5	1000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	5,25	5.250,00
1	6	1000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREA	6,65	6.650,00
1	7	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,58	3.348,00
1	8	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,58	3.348,00
1	9	500	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	6,35	3.175,00
1	10	500	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	6,35	3.175,00
1	11	200	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	6,35	1.270,00
1	12	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	6,25	1.875,00
1	13	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	7,36	2.944,00
1	14	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,23	3.615,00
1	15	500	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,12	4.060,00
1	16	400	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	9,05	3.620,00
1	17	400	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	13,50	5.400,00
1	18	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	16,90	8.450,00
1	19	1500	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	14,10	21.150,00
1	20	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	8,35	4.175,00
1	21	100	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	8,50	850,00
1	22	2500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	10,15	25.375,00
1	23	200	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	17,00	3.400,00
1	24	400	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	6,00	2.400,00



1	25	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	9,52	190,40
1	26	100	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	5,30	530,00
1	27	50	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	5,10	255,00
1	28	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	9,30	465,00
1	29	50	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	5,00	250,00
1	30	100	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL R\$							499.380,40

local e data

Dr. André Sabendo Mazzuco
Bióquímico - Análises Clínicas
CREP/RN 6719

Ass: _____

Razão social: ANDRÉ S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LT

CNPJ: 01.590.111.0001/68

Telefone: 46.3232-2468

endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 160 - CENTRO

e-mail: laboratoriosabendo@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 4935-7

Agência nº: 2008-7

Banco: BRASIL

8/11



RE: Orçamento Sobreaviso Upa 24 horas

"São Roque Laboratório" <laboratoriosaoroque@hotmail.com>

5 de janeiro de 2022 16:46

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Olá, segue orçamento.

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 11:02

Para: laboratoriosaoroque@hotmail.com <laboratoriosaoroque@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Sobreaviso Upa 24 horas

Bom dia,

Peço por gentileza se puderem fazer a cotação novamente dos sobreaviso dos Exames.

Foi separado em dois itens para Sobreaviso de finais de semana e feriados e os da semana com os respectivos horários

Att.

Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159

**ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS UPA 24 HORAS**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
1	1	120	UN	22277	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS - 07H30MIN ÀS 22H30MIN	R\$ 950,00
1	1	270	UN	22278	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SEGUNDA À SEXTA - 18H00MIN ÀS 22H30MIN	R\$ 250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$						

Coronel Vivida - PR, 05 de janeiro de 2022

Dr. André Salvador Mazzuco
Bióquímico - Analista Clínico
CRF/PR 6719

Ass: _____

Razão social André S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

CNPJ: 01.590.111.0001-68

Telefone: 46 3232-2468

endereço Rua Duque de Caxias, 166- Centro

e-mail: laboratoriosao Roque@hotmail.com**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 14935-7

Agência nº: 2008-7

Banco: Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.590.111/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1996
NOME EMPRESARIAL ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-2468/ (46) 3232-2468
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2021** às **15:03:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.590.111/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.100,00 (Quarenta mil e cem reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE SALVADOR MAZZUCO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NATAZA MAZZUCO KAUER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/12/2021 às 15:03 (data e hora de Brasília).

9m

**Re: Orçamento Exames Laboratoriais UPA 24 horas -**

"Laboratório Labcel" <contato@laboratoriolabcel.com.br>

1 de dezembro de 2021 07:08

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia

Confirmo o recebimento e informamos que não temos interesse neste orçamento.

Att

Juliane Treméa Toigo

Lab Coronel Ltda

Em ter., 30 de nov. de 2021 às 16:38, <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito Orçamento para abertura de **Credenciamento para Exames Laboratoriais UPA 24 horas**

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Fone: (46)3232-8300 ramal 8356
Cel. (46)99928-0159



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: LABORATORIO BIOMED	
Telefone: 3232-3813	E-mail enviado em: 07/12/2021
E-mail: labbiomed@hotmail.com	
Contato em: 08/12/2021	Falado com: Cassi
Resposta: Recebido	

Fornecedor: LABORATORIO BIOEXAME	
Telefone: 3232-1192	E-mail enviado em: 07/12/2021
E-mail: atendimento@labbioexame.com.br	
Contato em: 08/12/2021	Falado com: Renato
Resposta: Recebido	

Fornecedor: LABORATORIO BIOCENTER	
Telefone: 3232-4663	E-mail enviado em: 07/12/2021
E-mail: coronelvivida@ebiocenter.com.br edinilsonbelusso@hotmail.com	
Contato em: 08/12/2021	Falado com: Rafaela/Janaína
Resposta: Não tem interesse em participar	

Fornecedor: LABORATORIO SÃO ROQUE	
Telefone: 3232-2468	E-mail enviado em: 07/12/2021
E-mail: laboratoriosao-roque@hotmail.com	
Contato em: 08/12/2021	Falado com:
Resposta: Recebido	

Fornecedor: LABORATORIO LABCEL	
Telefone: 3232-3875	E-mail enviado em: 30/11/2021
E-mail: contato@laboratoriolabcel.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Recebido – Não vão participar	

MAPA COMPARATIVO - CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS UP

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		TABELA SIGTAP		BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA		EDEVI ARBONELLI MENDES - ME (BIOMED)		ANDRE S. MAZZUCO - LAB. DE ANALISES CLINICAS LTDA		MEDIANA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	120	UN	22277	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS - 07H30MIN ÀS 22H30MIN	509,17	61.100,40		-	890,00	106.800,00	910,00	109.200,00	950,00	114.000,00	900,00	108.000,00
1	2	270	UN	22278	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SEGUNDA À SEXTA - 18H00MIN ÀS 22H30MIN	145,84	39.376,80		-	250,00	67.500,00	260,00	70.200,00	250,00	67.500,00	250,00	67.500,00
1	3	1500	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,50	11.250,00	3,70	5.550,00	9,10	13.650,00	9,10	13.650,00	9,50	14.250,00	9,10	13.650,00
1	4	1200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,40	5.280,00	2,80	3.360,00	5,28	6.336,00	5,00	6.000,00	5,50	6.600,00	5,00	6.000,00
1	5	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,50	900,00	1,85	370,00	5,40	1.080,00	5,50	1.100,00	5,55	1.110,00	5,40	1.080,00
1	6	1000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,50	4.500,00	1,85	1.850,00	5,40	5.400,00	5,00	5.000,00	5,25	5.250,00	5,00	5.000,00
1	7	1000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,50	4.500,00	1,85	1.850,00	5,40	5.400,00	6,20	6.200,00	6,65	6.650,00	5,40	5.400,00
1	8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,90	2.940,00	1,85	1.110,00	5,88	3.528,00	5,50	3.300,00	5,58	3.348,00	5,50	3.300,00
1	9	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,90	2.940,00	1,85	1.110,00	5,88	3.528,00	5,50	3.300,00	5,58	3.348,00	5,50	3.300,00
1	10	500	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,98	2.490,00	2,01	1.005,00	5,97	2.985,00	6,50	3.250,00	6,35	3.175,00	5,97	2.985,00
1	11	500	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,98	2.490,00	2,01	1.005,00	5,97	2.985,00	6,50	3.250,00	6,35	3.175,00	5,97	2.985,00
1	12	200	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,92	984,00	2,01	402,00	5,90	1.180,00	6,50	1.300,00	6,35	1.270,00	5,90	1.180,00
1	13	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,92	1.476,00	2,01	603,00	5,90	1.770,00	6,50	1.950,00	6,25	1.875,00	5,90	1.770,00
1	14	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,58	2.232,00	3,51	1.404,00	6,69	2.676,00	7,00	2.800,00	7,36	2.944,00	6,69	2.676,00
1	15	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	6,50	3.250,00	2,73	1.365,00	7,80	3.900,00	7,50	3.750,00	7,23	3.615,00	7,23	3.615,00
1	16	500	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	3.360,00	5,77	2.885,00	8,60	4.300,00	8,50	4.250,00	8,12	4.060,00	8,12	4.060,00
1	17	400	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,69	2.676,00	3,68	1.472,00	8,20	3.280,00	8,00	3.200,00	9,05	3.620,00	8,00	3.200,00
1	18	400	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	8,49	3.396,00	4,12	1.648,00	10,19	4.076,00	12,00	4.800,00	13,50	5.400,00	10,19	4.076,00
1	19	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00	9,00	4.500,00	15,99	7.995,00	16,00	8.000,00	16,90	8.450,00	15,99	7.995,00



1	20	1500	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	9,25	13.875,00	9,25	13.875,00	11,10	16.650,00	13,90	20.850,00	14,10	21.150,00	11,10	16.650,00
1	21	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,78	2.890,00	2,25	1.125,00	6,93	3.465,00	8,00	4.000,00	8,35	4.175,00	6,93	3.465,00
1	22	100	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	6,60	660,00	3,68	368,00	7,92	792,00	8,10	810,00	8,50	850,00	7,92	792,00
1	23	2500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	8,29	20.725,00	4,11	10.275,00	9,94	24.850,00	10,50	26.250,00	10,15	25.375,00	9,94	24.850,00
1	24	200	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	2.698,00	2,25	450,00	16,18	3.236,00	16,00	3.200,00	17,00	3.400,00	16,00	3.200,00
1	25	400	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	5,00	2.000,00	2,73	1.092,00	6,00	2.400,00	6,50	2.600,00	6,00	2.400,00	6,00	2.400,00
1	26	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	8,24	164,80	3,68	73,60	9,88	197,60	10,50	210,00	9,52	190,40	9,52	190,40
1	27	100	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,51	451,00	1,85	185,00	5,41	541,00	5,50	550,00	5,30	530,00	5,30	530,00
1	28	50	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,00	200,00	2,01	100,50	4,80	240,00	5,00	250,00	5,10	255,00	4,80	240,00
1	29	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	6,68	334,00	3,68	184,00	8,00	400,00	10,50	525,00	9,30	465,00	8,00	400,00
1	30	50	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,00	200,00	1,85	92,50	4,80	240,00	5,00	250,00	5,00	250,00	4,80	240,00
1	31	100	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	50,00	5.000,00	-	-	60,00	6.000,00	50,00	5.000,00	50,00	5.000,00	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL R\$						211.004,00		59.309,60		307.380,60		318.995,00		323.680,40		305.729,40	

Realizados os cálculos de média e mediana, observou-se ser a **Mediana** a contratação que propicia maior economicidade.

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2022

Sandra Pelentil

Sandra Pelentil
Departamento de Compras





iana@coronelvividapr.gov.br

De: ademir@coronelvividapr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 15:58
Para: iana@coronelvividapr.gov.br
Assunto: RES: DOTAÇÕES 2022 - CREDENCIAMENTO EXAMES UPA

BOA TARDE

ABAIXO AS NOVAS DOTAÇÕES

De: iana@coronelvividapr.gov.br <iana@coronelvividapr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 10:16
Para: Ademir <ademir@coronelvividapr.gov.br>
Assunto: DOTAÇÕES 2022 - CREDENCIAMENTO EXAMES UPA

ADEMIR, PRECISO DAS DOTAÇÃO 2022 PARA:

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais em Urgência e Emergência, para atender UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), sob regime de plantão de sobreaviso das 07:00 às 22:30, sete dias por semana, independente de ser feriado, sábado ou domingo.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 - Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	807	2248	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	806	3115	3.3.90.39.50.99
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	805	2993	3.3.90.39.50.99
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8361/8300
iana@coronelvividapr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Lei Municipal nº 2.185 de 08 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

1.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.

1.2.1. O prazo para credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2.2. Na prorrogação, os valores poderão ser reajustados conforme acordado entre as partes.

1.2.3. Caso, haja prorrogação ou reajuste ou qualquer alteração no presente chamamento publico para credenciamento, as alterações deverão ser feitas nos contratos decorrentes das inexigibilidades com a pessoa jurídica credenciada para que, surta-se os efeitos legais.

1.3. O valor total estimado para este credenciamento é de **R\$ 305.729,40 (trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I e, como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, conseqüentemente de seu pagamento.

2. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

2.1. Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das necessidades dos usuários residentes no Município de Coronel Vivida e usuários referenciados conforme pactuações firmadas com a respectiva Secretaria.

2.2. Deste edital de Chamamento Público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

3.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. Possuir todos os documentos solicitados no item 6 deste edital.

4.6. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. DA ENTREGA DO ENVELOPE

5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

Município de Coronel Vivida – PR
Chamamento Público nº XX/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS).
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-Mail:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Requerimento para credenciamento**, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data da apresentação dos documentos para o credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) **Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do proponente.

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

6.1.4. Das Declarações:

a) Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial, conforme modelo Anexo III.

6.1.5. Da qualificação Técnica:

a) Comprovação de inscrição ou registro da empresa (pessoa jurídica) no órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou Conselho de Farmácia, dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de inscrição ou registro do profissional (pessoa física) responsável técnico da empresa no órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina (biomédico) e/ou no Conselho de Farmácia (farmacêutico analista clínico), dentro do prazo de validade.

6.1.6. Documentação Complementar:

a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, em pleno vigor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) **Alvará de funcionamento**, em pleno vigor.

c) **Alvará de licença sanitária**, em pleno vigor.

d) **Declaração de aceitação do preço**, conforme modelo Anexo IV.

6.2. Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por agente administrativo do Município de Coronel Vivida; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, sendo que a Comissão poderá verificar a autenticidade via internet.

6.5. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, a partir da data de protocolo, para fins do presente credenciamento.

6.7. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

7. DO PREÇO

7.1. No envelope, junto com a documentação relacionada no item 6, deverá conter:

a) **Declaração de aceitação do preço, devendo constar todos os itens de interesse** para efetivação do credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo IV.

7.2. A declaração de aceitação do preço deverá estar escrita em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, sob pena de desclassificação.

7.3. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, dentro do prazo, conforme subitem 1.2 do edital.

8.2. Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido neste edital.

8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.4. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.5. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

8.6. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, cujo prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no subitem 1.2, ou seja, 12 (doze) meses.

8.7. A partir da apresentação dos documentos, a Comissão deverá julgá-los conforme o edital.

8.8. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados.

8.9. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

8.10. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.11. Também, não será credenciada a o proponente que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal e aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.12. À Comissão, ao Prefeito, bem como, ao Gestor e Fiscal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar parecer técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo,

8.13. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2. Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às licitantes interessadas no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação não se confunde ao prazo de credenciamento.

10.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.

10.2.1. O prazo para credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2.2. Na prorrogação, os valores poderão ser reajustados conforme acordado entre as partes.

10.2.3. Caso, haja prorrogação ou reajuste ou qualquer alteração no presente chamamento público para credenciamento, as alterações deverão ser feitas nos contratos decorrentes das inexigibilidades com a pessoa jurídica credenciada para que, surta-se os efeitos legais.

10.3. O prazo de contratação será de acordo com o contrato, o qual, será firmado em decorrência da inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A proponente habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida, sito à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência.

10.4.1. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à proponente para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida, sendo que, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito de credenciamento.

10.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

10.6. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos interessados no credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos interessados no credenciamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os locais para a execução dos serviços estão detalhados no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As condições para pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos interessados no credenciamento.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	807	2248	3.3.90.39.50.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	806	3115	3.3.90.39.50.99
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	805	2993	3.3.90.39.50.99
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99

16.2. A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

17.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

17.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

18. DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

18.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.1.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

18.1.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

18.2. A multa imposta a contratada poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

18.2.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

18.3. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

18.4. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.5. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

19. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

19.1. O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

20.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

20.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos interessados no credenciamento.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos interessados no credenciamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

23.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

23.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

23.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial

Anexo IV - Modelo de declaração de aceitação do preço

Anexo V - Minuta de contrato.

24.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 518/2021- (ANEXO 01)

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	120	UN	22277	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN	900,00	108.000,00
2	270	UN	22278	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SEGUNDA A SEXTA, 18H00MIN ÀS 22H30MIN	250,00	67.500,00
3	1.500	UN	469	PARCIAL DE URINA	9,10	13.650,00
4	1.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	5,00	6.000,00
5	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	5,40	1.080,00
6	1.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	5,00	5.000,00
7	1.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	5,40	5.400,00
8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,50	3.300,00
9	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,50	3.300,00
10	500	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,97	2.985,00
11	500	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,97	2.985,00
12	200	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5,90	1.180,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5,90	1.770,00
14	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,69	2.676,00
15	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,23	3.615,00
16	500	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,12	4.060,00
17	400	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,00	3.200,00
18	400	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	10,19	4.076,00
19	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	15,99	7.995,00
20	1.500	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	11,10	16.650,00
21	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	6,93	3.465,00
22	100	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	7,92	792,00
23	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	9,94	24.850,00
24	200	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	16,00	3.200,00
25	400	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	6,00	2.400,00
26	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANO FOSFORADO)	9,52	190,40
27	100	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	5,30	530,00
28	50	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,80	240,00
29	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,00	400,00
30	50	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,80	240,00
31	100	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					305.729,40	

(trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Da Justificativa:

2.1. Devido necessidade de um serviço disponível integralmente na UPA 24 horas (Unidade de pronto Atendimento 24 horas). Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções, alterações de saúde, condições de agravo, contribuindo para diagnóstico de doenças e controle. Devido à necessidade dos exames serem realizados nos pacientes que estão na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, sendo atendimento de urgência e emergência, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 305.729,40 (Trezentos e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual, dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Condições de Credenciamento:

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Possuir todos os documentos solicitados no Edital para o Credenciamento.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. Possuir registro da empresa no órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação/certidão de inscrição da empresa em um desses conselhos, dentro do prazo de validade.

6.5. Para o desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, a Contratada deverá ter em seu rol de funcionários, profissionais com seus devidos registros da categoria sendo que, deverá possuir um profissional técnico responsável.

6.6. O profissional técnico responsável (pessoa física) deverá possuir registro junto ao órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa com formação em biomédico (CBO 221205) ou farmacêutico analista clínico (CBO 223415), dentro do prazo de validade.

6.7. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente a quantidade necessária de profissionais para executar os serviços pelo período das 07h30min às 22h30min, nos sábados e domingos e feriados e, das 18h00min às 22h30min de segunda a sexta-feira (dias úteis) que respeite a legislação estabelecida pelo órgão que rege a classe.

6.8. A Contratada, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

6.8.1. Prestar serviços laboratoriais em urgência e emergência, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

6.8.2. Prestar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos segundo normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

6.8.3. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.

6.8.4. Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido. Também tratar os demais servidores com cordialidade e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

educação, respeitando a hierarquia da unidade, entendendo que mesmo sendo um contratado ele faz parte do quadro de trabalho e precisam executar suas funções em conjunto com os demais servidores, no entendimento que todos fazem parte do mesmo sistema contribuindo para o melhor atendimento para que seja o melhor possível.

6.9. Ficam as seguintes responsabilidades a serem cumpridas pelo contratado:

6.9.1. **RELATÓRIO:** o profissional deve elaborar relatórios mensais de atendimento de exames laboratoriais, condizentes ao período de atendimento, esse deve constar; data, nome completo do paciente, exame realizado, qual o médico responsável pelo pedido, as duas vias da requisição devem obrigatoriamente permanecer na Unidade.

6.10. As amostras deverão ser coletadas pelo profissional da empresa contratada de todos os pacientes, inclusive suspeitos ou confirmados para COVID 19 na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e entregues no mesmo local impresso ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 04 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de duas horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderá ultrapassar uma hora.

6.11. A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

6.12. Os funcionários do Município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função.

6.13. Os resultados dos exames poderão ser encaminhados através de endereço de e-mail da unidade para ser agilizado o atendimento.

6.14. O profissional responsável que fará a coleta deverá ter formação na área da saúde.

6.15. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/aep/sec/inicio.jsp>

Segue a tabela com os códigos a serem usados do SIGTAP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO
02.14.01.012-0	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA

6.16. **IDENTIFICAÇÃO DOS EXAMES:** Todos os exames obrigatoriamente devem constar o nome do paciente, data do exame e médico solicitante.

6.17. Quando o profissional da empresa for chamado, não deverá questionar o motivo desse chamamento, deverá vir fazer a coleta da amostra para análise e certificar-se de que todas as amostras necessárias a solicitação foram coletadas. Cabe a unidade definir o que é ou não emergência, por esse motivo quando for acionado o laboratório, ele deverá estar prontamente na unidade para fazer a função a qual foi solicitado. O técnico deverá comunicar qualquer problema ou dificuldade na execução do exame, seja problemas com o paciente, ou coleta de amostra, o técnico aguardará a decisão do solicitante para poder tomar qualquer atitude para finalizar esse processo.

6.18. O profissional que a empresa designará para o atendimento deverá estar atento ao chamado, de fácil acesso, seja por telefone ou por mensagem de texto. Deverá ser acordada entre a unidade e o responsável técnico da empresa a maneira dessa fácil e rápida comunicação, pois ao ser chamado para uma urgência e emergência ele deverá estar presente até **no máximo 15 minutos**. Cabe ao profissional médico identificar o que é ou não de extrema urgência.

6.19. Todos os custos de transporte dos profissionais que a Contratada utilizar para execução dos serviços, ficará a cargo da mesma.

6.20. Se, por motivos particulares a empresa contratada não executar suas funções, será descontado da mesma.

6.21. A empresa não poderá terceirizar o atendimento, todos os profissionais a realizarem exames na unidade, devem ser empregados da empresa. Se caso a empresa contrate novos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

funcionários no decorrer do contrato, deverá informar a Secretaria de Saúde com as devidas comprovações para executar os serviços.

6.22. A Contratada deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são imprescindíveis para o funcionamento da unidade.

6.23. Comunicar imediatamente ao Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução dos serviços, objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.24. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.25. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.26. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.27. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.28. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.29. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.30. A contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratada.

7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do serviço, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:

9.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

9.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Das Condições de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

10.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Prazo de Vigência Do Contrato:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.3. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Da Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do Contrato, Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, Verusca C. Pizatto Fontanive, Decreto Municipal nº 7.474/2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizatto Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, nos termos do edital de Chamamento Público nº XX/2022.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE
IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo),
DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº XX/2022, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	120	UN	22277	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN	900,00	108.000,00
2	270	UN	22278	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SEGUNDA A SEXTA, 18H00MIN ÀS 22H30MIN	250,00	67.500,00
3	1.500	UN	469	PARCIAL DE URINA	9,10	13.650,00
4	1.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	5,00	6.000,00
5	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	5,40	1.080,00
6	1.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	5,00	5.000,00
7	1.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	5,40	5.400,00
8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,50	3.300,00
9	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,50	3.300,00
10	500	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE	5,97	2.985,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)		
11	500	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,97	2.985,00
12	200	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5,90	1.180,00
13	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5,90	1.770,00
14	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,69	2.676,00
15	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,23	3.615,00
16	500	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,12	4.060,00
17	400	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,00	3.200,00
18	400	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	10,19	4.076,00
19	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	15,99	7.995,00
20	1.500	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	11,10	16.650,00
21	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	6,93	3.465,00
22	100	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	7,92	792,00
23	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	9,94	24.850,00
24	200	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	16,00	3.200,00
25	400	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	6,00	2.400,00
26	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	9,52	190,40
27	100	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	5,30	530,00
28	50	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,80	240,00
29	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,00	400,00
30	50	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,80	240,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31	100	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					305.729,40	

(trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022 CREDENCIAMENTO Nº XX/2022 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxx**, Estado do **xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, representada pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e RG nº **xxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº XX/2022, Inexigibilidade nº XX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no item 1 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº XX/2022 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2022, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº XX/2022 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência a prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ **xxx (xxxxxxx)**, conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência e credenciados pela CONTRATADA, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda da Secretaria de Saúde do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I e, como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, conseqüentemente de seu pagamento.

Parágrafo quarto: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº XX/2022.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais para a execução dos serviços estão detalhados no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições para pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	807	2248	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	806	3115	3.3.90.39.50.99
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	805	2993	3.3.90.39.50.99
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem II, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta a contratada poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§ 1º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho

Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES
EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DD46796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcelina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 7.799 DESTITUI A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº. 001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador: 683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11/12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador: F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 23/2022

PROTOCOLO Nº 23/2022

DE: Juliano Ribeiro
 Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
 Procurador Jurídico

DATA: 15.02.2022

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital e minuta de Contrato referente ao CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS); de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Chamamento Público. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24hs, sob regime de plantão de sobreaviso das 07h30min às 22h30min, sábados, domingos e feriados e das 17h30min às 22h30min de segunda a sexta, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida-Pr.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo de Licitação e Termo de referência;
- b) Termo de referência e Requisição de Necessidades nº. 518/2021;
- c) Indicação da Dotação Orçamentária;
- d) Minuta do Edital;
- e) Ofício nº 23/2022 – Encaminhamento do Departamento de Licitação para Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos das minutas do edital e do contrato elaboradas, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, este parecer tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de solicitação de Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24hs, sob regime de plantão de sobreaviso das 07h30min às 22h30min, sábados, domingos e feriados e das 17h30min às 22h30min de segunda a sexta, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida-Pr.

A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações estabelece o procedimento necessário, a fim de que seja viabilizada tal seleção, sendo tal procedimento recepcionado e regulamentado em âmbito municipal por meio dos decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016.

Observa-se que há autorização legislativa específica para que sejam firmadas parcerias, consoante os termos da Lei Municipal nº 2.811/2017.

F.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Desse modo, entende-se que o procedimento poderá seguir o rito do Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 ou o art. 31 da aludida Lei, caso se demonstre a natureza singular da parceria, bem como o fato de que só possa ser realizada por entidade específica.

II. DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do edital e do contrato, o que foi atendido.

Nos termos do parágrafo único do art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Municipal seguirá os critérios relativos a objetos, metas, custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Além disso, nos termos do §1º do art. 24 da aludida Lei, as especificações mínimas contidas no edital deverão ser: programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, objeto da parceria, datas, prazos, as condições, o local e as formas de apresentação das propostas, as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos (se for o caso), valor previsto para a realização do objeto, condições para interposição de recurso administrativo, minuta do instrumento por meio do qual será celebrado a parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos (de acordo com as características do objeto).

Destaca-se que os instrumentos para a celebração são o edital e o contrato consoante minutas apresentadas.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 16 de fevereiro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Lei Municipal nº 2.185 de 08 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UP 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UP 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

1.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.

1.2.1. O prazo para credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2.2. Na prorrogação, os valores poderão ser reajustados conforme acordado entre as partes.

1.2.3. Caso, haja prorrogação ou reajuste ou qualquer alteração no presente chamamento publico para credenciamento, as alterações deverão ser feitas nos contratos decorrentes das inexigibilidades com a pessoa jurídica credenciada para que, surta-se os efeitos legais.

1.3. O valor total estimado para este credenciamento é de **R\$ 305.729,40 (trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I e, como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, consequentemente de seu pagamento.

2. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

2.1. Poderá utilizar-se deste edital de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das necessidades dos usuários residentes no Município de Coronel Vivida e usuários referenciados conforme pactuações firmadas com a respectiva Secretaria.

2.2. Deste edital de Chamamento Público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

3.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. Possuir todos os documentos solicitados no item 6 deste edital.

4.6. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. DA ENTREGA DO ENVELOPE

5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

Município de Coronel Vivida – PR

Chamamento Público nº 01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS).

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-Mail:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data da apresentação dos documentos para o credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do proponente.

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

6.1.4. Das Declarações:

a) Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial, conforme modelo Anexo III.

6.1.5. Da qualificação Técnica:

a) Comprovação de inscrição ou registro da empresa (pessoa jurídica) no órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou Conselho de Farmácia, dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de inscrição ou registro do profissional (pessoa física) responsável técnico da empresa no órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina (biomédico) e/ou no Conselho de Farmácia (farmacêutico analista clínico), dentro do prazo de validade.

6.1.6. Documentação Complementar:

a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, em pleno vigor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) **Alvará de funcionamento**, em pleno vigor.

c) **Alvará de licença sanitária**, em pleno vigor.

d) **Declaração de aceitação do preço**, conforme modelo Anexo IV.

6.2. Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por agente administrativo do Município de Coronel Vivida; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, sendo que a Comissão poderá verificar a autenticidade via internet.

6.5. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, a partir da data de protocolo, para fins do presente credenciamento.

6.7. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

7. DO PREÇO

7.1. No envelope, junto com a documentação relacionada no item 6, deverá conter:

a) **Declaração de aceitação do preço, devendo constar todos os itens de interesse** para efetivação do credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo IV.

7.2. A declaração de aceitação do preço deverá estar escrita em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, sob pena de desclassificação.

7.3. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO

8.1. Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, dentro do prazo, conforme subitem 1.2 do edital.

8.2. Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido neste edital.

8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

8.4. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.5. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

8.6. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, cujo prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no subitem 1.2, ou seja, 12 (doze) meses.

8.7. A partir da apresentação dos documentos, a Comissão deverá julgá-los conforme o edital.

8.8. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados.

8.9. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de ineligibilidade de licitação com a proponente credenciada.

8.10. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

8.11. Também, não será credenciada a o proponente que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal e aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.12. À Comissão, ao Prefeito, bem como, ao Gestor e Fiscal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar parecer técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo,

8.13. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.2. Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às licitantes interessadas no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de contratação não se confunde ao prazo de credenciamento.

10.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.

10.2.1. O prazo para credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2.2. Na prorrogação, os valores poderão ser reajustados conforme acordado entre as partes.

10.2.3. Caso, haja prorrogação ou reajuste ou qualquer alteração no presente chamamento público para credenciamento, as alterações deverão ser feitas nos contratos decorrentes das inexigibilidades com a pessoa jurídica credenciada para que, surta-se os efeitos legais.

10.3. O prazo de contratação será de acordo com o contrato, o qual, será firmado em decorrência da inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A proponente habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida, sito à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência.

10.4.1. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à proponente para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida, sendo que, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito de credenciamento.

10.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

10.6. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos interessados no credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos interessados no credenciamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os locais para a execução dos serviços estão detalhados no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As condições para pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos interessados no credenciamento.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	807	2248	3.3.90.39.50.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	806	3115	3.3.90.39.50.99
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	805	2993	3.3.90.39.50.99
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99

16.2. A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

17.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

17.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

18. DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

18.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

18.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.1.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

18.1.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

18.2. A multa imposta a contratada poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

18.2.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

18.3. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

18.4. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.5. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

19. DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

19.1. O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

20.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

20.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos interessados no credenciamento.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos interessados no credenciamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

23.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

23.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

23.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento

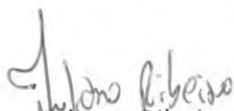
Anexo III - Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial

Anexo IV - Modelo de declaração de aceitação do preço

Anexo V - Minuta de contrato.

24.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.


Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 518/2021- (ANEXO 01)

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	120	UN	22277	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN	900,00	108.000,00
2	270	UN	22278	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SEGUNDA A SEXTA, 18H00MIN ÀS 22H30MIN	250,00	67.500,00
3	1.500	UN	469	PARCIAL DE URINA	9,10	13.650,00
4	1.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	5,00	6.000,00
5	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	5,40	1.080,00
6	1.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	5,00	5.000,00
7	1.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	5,40	5.400,00
8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,50	3.300,00
9	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,50	3.300,00
10	500	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,97	2.985,00
11	500	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,97	2.985,00
12	200	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5,90	1.180,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5,90	1.770,00
14	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,69	2.676,00
15	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,23	3.615,00
16	500	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,12	4.060,00
17	400	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,00	3.200,00
18	400	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	10,19	4.076,00
19	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	15,99	7.995,00
20	1.500	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	11,10	16.650,00
21	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	6,93	3.465,00
22	100	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	7,92	792,00
23	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	9,94	24.850,00
24	200	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	16,00	3.200,00
25	400	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	6,00	2.400,00
26	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANO FOSFORADO)	9,52	190,40
27	100	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	5,30	530,00
28	50	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,80	240,00
29	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,00	400,00
30	50	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,80	240,00
31	100	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE SAÚDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					305.729,40	

(trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Da Justificativa:

2.1. Devido necessidade de um serviço disponível integralmente na UPA 24 horas (Unidade de pronto Atendimento 24 horas). Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções, alterações de saúde, condições de agravo, contribuindo para diagnóstico de doenças e controle. Devido à necessidade dos exames serem realizados nos pacientes que estão na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, sendo atendimento de urgência e emergência, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 305.729,40 (Trezentos e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual, dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Condições de Credenciamento:

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Possuir todos os documentos solicitados no Edital para o Credenciamento.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. Possuir registro da empresa no órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação/certidão de inscrição da empresa em um desses conselhos, dentro do prazo de validade.

6.5. Para o desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, a Contratada deverá ter em seu rol de funcionários, profissionais com seus devidos registros da categoria sendo que, deverá possuir um profissional técnico responsável.

6.6. O profissional técnico responsável (pessoa física) deverá possuir registro junto ao órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa com formação em biomédico (CBO 221205) ou farmacêutico analista clínico (CBO 223415), dentro do prazo de validade.

6.7. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente a quantidade necessária de profissionais para executar os serviços pelo período das 07h30min às 22h30min, nos sábados e domingos e feriados e, das 18h00min às 22h30min de segunda a sexta-feira (dias úteis) que respeite a legislação estabelecida pelo órgão que rege a classe.

6.8. A Contratada, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

6.8.1. Prestar serviços laboratoriais em urgência e emergência, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

6.8.2. Prestar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos segundo normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

6.8.3. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.

6.8.4. Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido. Também tratar os demais servidores com cordialidade e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

educação, respeitando a hierarquia da unidade, entendendo que mesmo sendo um contratado ele faz parte do quadro de trabalho e precisam executar suas funções em conjunto com os demais servidores, no entendimento que todos fazem parte do mesmo sistema contribuindo para o melhor atendimento para que seja o melhor possível.

6.9. Ficam as seguintes responsabilidades a serem cumpridas pelo contratado:

6.9.1. **RELATÓRIO:** o profissional deve elaborar relatórios mensais de atendimento de exames laboratoriais, condizentes ao período de atendimento, esse deve constar; data, nome completo do paciente, exame realizado, qual o médico responsável pelo pedido, as duas vias da requisição devem obrigatoriamente permanecer na Unidade.

6.10. As amostras deverão ser coletadas pelo profissional da empresa contratada de todos os pacientes, inclusive suspeitos ou confirmados para COVID 19 na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e entregues no mesmo local impresso ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 04 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de duas horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderá ultrapassar uma hora.

6.11. A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

6.12. Os funcionários do Município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função.

6.13. Os resultados dos exames poderão ser encaminhados através de endereço de e-mail da unidade para ser agilizado o atendimento.

6.14. O profissional responsável que fará a coleta deverá ter formação na área da saúde.

6.15. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/aep/sec/inicio.jsp>

Segue a tabela com os códigos a serem usados do SIGTAP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO
02.14.01.012-0	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA

6.16. **IDENTIFICAÇÃO DOS EXAMES:** Todos os exames obrigatoriamente devem constar o nome do paciente, data do exame e médico solicitante.

6.17. Quando o profissional da empresa for chamado, não deverá questionar o motivo desse chamamento, deverá vir fazer a coleta da amostra para análise e certificar-se de que todas as amostras necessárias a solicitação foram coletadas. Cabe a unidade definir o que é ou não emergência, por esse motivo quando for acionado o laboratório, ele deverá estar prontamente na unidade para fazer a função a qual foi solicitado. O técnico deverá comunicar qualquer problema ou dificuldade na execução do exame, seja problemas com o paciente, ou coleta de amostra, o técnico aguardará a decisão do solicitante para poder tomar qualquer atitude para finalizar esse processo.

6.18. O profissional que a empresa designará para o atendimento deverá estar atento ao chamado, de fácil acesso, seja por telefone ou por mensagem de texto. Deverá ser acordada entre a unidade e o responsável técnico da empresa a maneira dessa fácil e rápida comunicação, pois ao ser chamado para uma urgência e emergência ele deverá estar presente até **no máximo 15 minutos**. Cabe ao profissional médico identificar o que é ou não de extrema urgência.

6.19. Todos os custos de transporte dos profissionais que a Contratada utilizar para execução dos serviços, ficará a cargo da mesma.

6.20. Se, por motivos particulares a empresa contratada não executar suas funções, será descontado da mesma.

6.21. A empresa não poderá terceirizar o atendimento, todos os profissionais a realizarem exames na unidade, devem ser empregados da empresa. Se caso a empresa contrate novos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

funcionários no decorrer do contrato, deverá informar a Secretaria de Saúde com as devidas comprovações para executar os serviços.

6.22. A Contratada deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são imprescindíveis para o funcionamento da unidade.

6.23. Comunicar imediatamente ao Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução dos serviços, objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.24. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.25. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.26. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.27. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.28. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.29. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.30. A contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratada.

7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do serviço, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:

9.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

9.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Das Condições de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

10.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Prazo de Vigência Do Contrato:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.3. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Da Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do Contrato, Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, Verusca C. Pizatto Fontanive, Decreto Municipal nº 7.474/2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizatto Fontanive

Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 01/2022.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE
IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo),
DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 01/2022, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	120	UN	22277	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN	900,00	108.000,00
2	270	UN	22278	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SEGUNDA A SEXTA, 18H00MIN ÀS 22H30MIN	250,00	67.500,00
3	1.500	UN	469	PARCIAL DE URINA	9,10	13.650,00
4	1.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	5,00	6.000,00
5	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	5,40	1.080,00
6	1.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	5,00	5.000,00
7	1.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	5,40	5.400,00
8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,50	3.300,00
9	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,50	3.300,00
10	500	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE	5,97	2.985,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)		
11	500	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,97	2.985,00
12	200	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5,90	1.180,00
13	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5,90	1.770,00
14	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,69	2.676,00
15	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,23	3.615,00
16	500	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,12	4.060,00
17	400	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,00	3.200,00
18	400	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	10,19	4.076,00
19	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	15,99	7.995,00
20	1.500	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	11,10	16.650,00
21	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	6,93	3.465,00
22	100	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	7,92	792,00
23	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	9,94	24.850,00
24	200	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	16,00	3.200,00
25	400	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	6,00	2.400,00
26	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	9,52	190,40
27	100	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	5,30	530,00
28	50	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,80	240,00
29	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,00	400,00
30	50	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,80	240,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31	100	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					305.729,40	

(trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxx**, Estado do **xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, representada pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e RG nº **xxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 01/2022, Inexigibilidade nº XX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no item 1 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 01/2022 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº XX/2022 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência a prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ **xxx (xxxxxxx)**, conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência e credenciados pela CONTRATADA, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda da Secretaria de Saúde do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I e, como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, consequentemente de seu pagamento.

Parágrafo quarto: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 01/2022.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais para a execução dos serviços estão detalhados no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições para pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	807	2248	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	806	3115	3.3.90.39.50.99
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	805	2993	3.3.90.39.50.99
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem II, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta a contratada poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§ 1º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronei Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronei Vivida, xx de xxxxxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPÁ 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Doi presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, representando pela SEMSA as autarquias consorciadas, e em ato conjunto, concordando plenamente pelo Conselho de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) No Processo: 430022
b) No Licitador: 280022-4
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Número de Registro: 18/03/2012

02 - Objeto do Licitatório:

PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO A AREA DE SAUDE PUBLICA, INCLUSIVE ATENDIMENTO NA REDE BASICA MUNICIPAL DE SAUDE, NA AREA DE CLINICA GERAL, DESTACADO EM ATENDIMENTO NAS CLINICAS UNICOES DO MUNICIPIO DE CLEVELAND/MS, compreendendo os CONSUMOS:

3 - Fornecedores e Resumos das Notas Venditadas:

	Un.	Quantidade	Un. Vendida	Total das Vendas
JUMA SAUDE LTDA				
1 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA CIVILIZADA	UNID	12.000	42.995.0000	R\$ 491.500,00
DONCILLMA				
			Total Homologado	R\$ 491.500,00
			Total Geral	R\$ 491.500,00

02 - Autorizar a emissão dos recibos de entrega (correspondentes):

Despacho de		Data de	
Assinatura das Municipalidades		Emissão	
		02/04/15	15/04/2012
		02/04/15	15/04/2012

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:3C2658B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 04

E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP PARA OS ITENS Nº 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 07 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 372.448,40. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:553D733B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:D8E8C4AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 26/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação da empresa ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.100/0001-80, para aquisição de Brindes personalizados para distribuição em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher. O valor total é de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais), prazo de entrega é de 10 dias úteis.

Publique-se.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito Municipal.



Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:5F00ED6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2022, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE 06 (SEIS) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 21 de março de 2022, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 21 de março de 2022. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 989.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-1111.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:C5DA4442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18010/2022

DECRETO Nº 18010/2022

Exonera, a pedido, a servidora Elenice dos Santos Bitencourt Gomes do cargo provimento temporário Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212

Contenda, 15 de fevereiro de 2022.

Jaime Kfiatowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 025/2022

13871/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 04
E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP PARA OS ITENS Nº 01, 02, 03, 05,
06, 07 E 08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS,
ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS,
VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS,
REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES
ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO
CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega
dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de março de 2022. Abertura dos
envelopes: às 09:01h do dia 07 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL
ESTIMADO: R\$ 372.448,40. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser
obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das
13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.
Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022. Juliano
Ribeiro, Presidente da CPL.

13884/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos
interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um
prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das
13h00min às 17h00min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de
Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A
UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS
07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E
DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - DIAS
ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art.
25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de
Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou
através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da
Comissão Permanente de Licitação.

14016/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência
Pública nº 02/2022, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto:
ALIENAÇÃO DE 06 (SEIS) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDAMENTE
AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/2021, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2021. Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 21 de março de
2022, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça
Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes:
até às 09:00 (nove horas) do dia 21 de março de 2022. O valor mínimo da
presente licitação é de R\$ 989.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao
Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00
horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-
1111. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da
CPL.

14106/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de
conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto
Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores,
subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público
que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o
Edital de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para futura e eventual
aquisição de materiais de limpeza, atendendo solicitações de todas as Secretarias
Municipais. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br

e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 10 de março
de 2022 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.
Curiúva, 17 de fevereiro de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

14088/2022



Fazenda Rio Grande

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021
PROTÓCOLO 67284/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da
Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento
nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 115/2021 e 294/2021, torna
público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento
de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de
Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através
de documentos com código de barras e transações via internet, conforme
Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer instituição
que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital,
que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido
junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de
Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio
Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado
dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente
Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria
Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento
Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Fevereiro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente do Chamamento

14074/2022

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 6/2022

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos -
nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados
em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e suas alterações
posteriores que no dia 04 de março de 2022, às 9 horas, fará realizar Processo
Licitatório na Modalidade Pregão nº 6/2022, em sua forma eletrônica, que tem
por objeto a aquisição de aparelho de Raio X conforme a Resolução SESA PR
Nº 773/2019 para a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa do Oeste - PR,
de acordo com as características descritas e repetidas neste Termo de Referência
e Edital. Valor estimado da licitação é de R\$ 200.000,00. O inteiro teor do Edital
e seus anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado a partir do dia
16 de fevereiro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e
pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao pregoeiro no endereço acima
mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (44) 3526-
1122, e-mail licitacao@formosadoeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura
Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, Terça-Feira, 15 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

13820/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 7/2022

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na
modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a
contratação de empresa especializada para execução de obra de canalização de
águas pluviais no Cemitério Municipal, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia
16/02/2022. A sessão pública será realizada dia 09/03/2022, às 09:00 horas na Sala
de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto
à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111,
CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44)
99180-9984, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico:
<http://formosadoeste.pr.gov.br/>, modulo licitações.

Formosa do Oeste, Terça-Feira, 15 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

13423/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses.

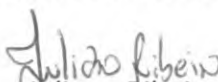
LOCAL: conforme edital, item 5, subitem 5.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 305.729,40 (trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção licitações, credenciamentos em andamento.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

